

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026****1ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026  
(Processo Administrativo n.º 63395.000239/2026-51)**

Torna-se público que o **1ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE**), CNPJ **00.394.502/0395-12**, por meio do Departamento de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 28/04/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08 horas às 14 horas**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a obtenção de material para a Divisão de Serviços Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MED.	QTD.	PR. UNIT. EST.	PR. TOTAL EST.
1	TRAPO DE LIMPEZA – FARDO 20 KG – 1ª LINHA - TRAPO DE LIMPEZA EM FARDO DE 20 KG, 1ª LINHA, COMPOSTO POR RETALHOS TÊXTEIS PREDOMINANTEMENTE DE ALGODÃO OU MALHA, DE ALTA ABSORÇÃO, LIMPOS, SECOS, MACIOS E RESISTENTES, ADEQUADOS PARA LIMPEZA GERAL E MANUTENÇÃO, ISENTOS DE BOTÕES, ZÍPERES, ILHÓS, FIVELAS, PARTES METÁLICAS, SUJIDADES, ÓLEO, GRAXA, MOFO, MAU ODOR OU CONTAMINAÇÃO, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE TRAPO DE LIMPEZA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL, OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	438324	1	2	R\$ 151,94	R\$ 303,88
2	TORNEIRA DE BOIA 3/4” TIPO VAZÃO TOTAL, PARA CAIXA D’ÁGUA/RESERVATÓRIO, USO EM ÁGUA FRIA, ALTA VAZÃO, ALTA PRESSÃO, PRESSÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 10 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.), HASTE METÁLICA ANTICORROSIVA,	625337	1	4	R\$ 141,97	R\$ 567,88

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026**

	CORPO REFORÇADO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS DE REFERÊNCIA DAS MARCAS CENSI, TIGRE, CIPLA, GARDEN OU PIME METAIS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS.					
3	FACÃO PARA MATO COM BAINHA – 12” – FACÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COMPRIMENTO DA LÂMINA 12” (DOZE POLEGADAS), FIO LISO, USO GERAL PARA ROÇADA/CORTE DE VEGETAÇÃO, CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FIXAÇÃO REFORÇADA, ACOMPANHADO DE BAINHA PROTETORA, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, CORNETA, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	215172	1	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
4	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM – FOICE TIPO ROÇADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, INDICADA PARA CORTE DE CAPIM, MATO E VEGETAÇÃO RASTEIRA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, FIXAÇÃO FIRME E SEGURA ENTRE LÂMINA E CABO, PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, PANDOLFO, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	254984	1	3	R\$ 65,50	R\$ 196,50
5	PÁ DE BICO Nº 03 COM CABO 71 CM – PÁ DE BICO Nº 03, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA, PINTURA ANTICORROSIVA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 71 CM, COM EMPUNHADURA FIRME E ENCAIXE REFORÇADO, INDICADA PARA ESCAVAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, AREIA E ENTULHO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, FUZIL, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	483248	1	1	R\$ 55,20	R\$ 55,20
6	ENXADA ESTREITA 2,5 LB COM CABO - ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, LIXADO E POLIDO,	436575	1	1	R\$ 78,50	R\$ 78,50

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026**

	FIXAÇÃO REFORÇADA, INDICADA PARA CAPINA, REVOLVIMENTO E PREPARO DE SOLO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, PANDOLFO, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.					
7	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES – SEM CABO – ANCINHO CURVO PESADO, SEM CABO, COM 14 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO ANTICORROSIVO, INDICADO PARA NIVELAMENTO, LIMPEZA E AJUNTAMENTO DE FOLHAS, GRAMA, TERRA E DETRITOS, COMPATÍVEL COM CABO DE MADEIRA PADRÃO PARA RASTELO/ANCINHO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, FUZIL, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	601864	1	3	R\$ 28,50	R\$ 85,50
8	CABO DE MADEIRA PARA RASTELO/ANCINHO – 1,50 M – CABO DE MADEIRA PARA RASTELO/ANCINHO, COMPRIMENTO 1,50 M, FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, SECA, LIXADA E POLIDA, SEM FENDAS, SEM NÓS CRÍTICOS, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA ENCAIXE FIRME EM FERRAMENTAS TIPO RASTELO/ANCINHO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, DIVERSOS PADRÕES PROFISSIONAIS OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	452432	1	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50
9	MASSA CORRIDA PVA – LATA 3,6 L - MASSA CORRIDA PVA PARA USO INTERNO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, INDICADA PARA NIVELAMENTO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, GESSO, CONCRETO E MASSA FINA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E LIXAMENTO, COM BOA ADERÊNCIA, ALTO PODER DE ENCHIMENTO E ACABAMENTO LISO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, MAXVINIL, HIDRACOR OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	632916	1	2	R\$ 22,80	R\$ 45,60
10	TRINCHA PARA PINTURA 50 MM (2”) – TRINCHA PARA PINTURA 50 MM (2 POLEGADAS), CERDAS SINTÉTICAS OU MISTAS DE BOA QUALIDADE, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX,	466611	1	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026**

	PVA, ACRÍLICA, ESMALTE E VERNIZ, COM CABO ANATÔMICO RESISTENTE E VIOLA METÁLICA REFORÇADA, COM BOA RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTA, SEM SOLTURA EXCESSIVA DE CERDAS, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA ATLAS, TIGRE, ROMA, CONDOR OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.					
11	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE – 9 CM – ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, COM SUPORTE, LARGURA 9 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ESMALTES, VERNIZES, LACAS E TINTAS EM SUPERFÍCIES LISAS, COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE E ACABAMENTO UNIFORME, SUPORTE METÁLICO RESISTENTE COM CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA ATLAS, TIGRE, ROMA, COMPEL OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	396206	1	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
12	TRINCHA PARA PINTURA 75 MM (3”) – TRINCHA PARA PINTURA 75 MM (3 POLEGADAS), CERDAS SINTÉTICAS OU MISTAS DE BOA QUALIDADE, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, PVA, ACRÍLICA, ESMALTE E VERNIZ, COM CABO ANATÔMICO RESISTENTE E VIOLA METÁLICA REFORÇADA, COM BOA RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTA, SEM SOLTURA EXCESSIVA DE CERDAS, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA ATLAS, TIGRE, ROMA, CONDOR OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	466026	1	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
13	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO SEM SUPORTE – 23 CM – ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, SEM SUPORTE, LARGURA 23 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX PVA E ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES RUGOSAS OU SEMIRRUGOSAS, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTA, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME, FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COMPATÍVEL COM SUPORTE PADRÃO PARA ROLO 23 CM, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA ATLAS, TIGRE, ROMA OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	396204	1	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
14	FECHADURA EXTERNA – PORTA DE MADEIRA 803/41 – FECHADURA EXTERNA DE EMBUTIR	629995	1	3	R\$ 121,30	R\$ 363,90

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO 803/41, BROCA 40 MM, ACABAMENTO INOX, COM CILINDRO, PAR DE MAÇANETAS, ROSETAS/ESPELHOS, CONTRATESTA, PARAFUSOS E 02 CHAVES, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STAM, PADO, SOPRANO, IMAB OU AROUCA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.					
<b>Valor total do objeto:</b>					<b>R\$ 2.233,36</b>

**1.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo/item (devido à necessidade de fornecimento dos itens de uma só vez para execução do trabalho), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. Na divergência entre o CATMAT e a descrição, considerar descrição contida no Termo de Referência.**

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras):

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br; e

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *Sociedades cooperativas*.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas; e

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.8.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4. FASE DE LANCES.**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00. (um real)*.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas:

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração; e

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

**5.4.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**5.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

**5.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

**5.8.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

**5.8.1.1.** Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes; e

**5.8.1.2.** Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.8.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**5.8.2.1.** O valor global estimado para a contratação; e

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**5.8.2.2.** Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

**5.8.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do *valor orçado pela Administração*; e

**5.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

**5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO.

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório;

**6.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

**6.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada; e

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 (horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.9.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**6.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO.

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02.(dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico; e

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data; e

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026**

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

**9.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência.



MARINHA DO BRASIL



## 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 2. Habilitação jurídica:

**2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**2.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e

**2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

**3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
- 3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Ladário, MS, 13 de abril de 2026.



LEONARDO ALVES RAMALHO  
Primeiro-Tenente  
Chefe do Departamento de Administração



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**1ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo Nº 63395.000239/2026-51**

**1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** Aquisição, nos termos da tabela abaixo, tendo a necessidade de aquisição de material para a Divisão de Serviços Gerais para este Esquadrão.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MED.	QTD.	PR. UNIT. EST.	PR. TOTAL EST.
1	TRAPO DE LIMPEZA – FARDO 20 KG – 1ª LINHA - TRAPO DE LIMPEZA EM FARDO DE 20 KG, 1ª LINHA, COMPOSTO POR RETALHOS TÊXTEIS PREDOMINANTEMENTE DE ALGODÃO OU MALHA, DE ALTA ABSORÇÃO, LIMPOS, SECOS, MACIOS E RESISTENTES, ADEQUADOS PARA LIMPEZA GERAL E MANUTENÇÃO, ISENTOS DE BOTÕES, ZÍPERES, ILHÓS, FIVELAS, PARTES METÁLICAS, SUJIDADES, ÓLEO, GRAXA, MOFO, MAU ODOR OU CONTAMINAÇÃO, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE TRAPO DE LIMPEZA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL, OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	438324	1	2	R\$ 151,94	R\$ 303,88
2	TORNEIRA DE BOIA 3/4” TIPO VAZÃO TOTAL, PARA CAIXA D’ÁGUA/RESERVATÓRIO, USO EM ÁGUA FRIA, ALTA VAZÃO, ALTA PRESSÃO, PRESSÃO MÁXIMA MÍNIMA DE 10 kgf/cm² (100 m.c.a.), HASTE METÁLICA ANTICORROSIVA, CORPO REFORÇADO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS DE REFERÊNCIA DAS MARCAS CENSI, TIGRE, CIPLA, GARDEN OU PIME METAIS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS.	625337	1	4	R\$ 141,97	R\$ 567,88

3	FACÃO PARA MATO COM BAINHA – 12” – FACÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COMPRIMENTO DA LÂMINA 12” (DOZE POLEGADAS), FIO LISO, USO GERAL PARA ROÇADA/CORTE DE VEGETAÇÃO, CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FIXAÇÃO REFORÇADA, ACOMPANHADO DE BAINHA PROTETORA, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, CORNETA, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	215172	1	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
4	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM – FOICE TIPO ROÇADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, INDICADA PARA CORTE DE CAPIM, MATO E VEGETAÇÃO RASTEIRA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, FIXAÇÃO FIRME E SEGURA ENTRE LÂMINA E CABO, PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, PANDOLFO, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	254984	1	3	R\$ 65,50	R\$ 196,50
5	PÁ DE BICO Nº 03 COM CABO 71 CM – PÁ DE BICO Nº 03, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA, PINTURA ANTICORROSIVA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 71 CM, COM EMPUNHADURA FIRME E ENCAIXE REFORÇADO, INDICADA PARA ESCAVAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, AREIA E ENTULHO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, FUZIL, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	483248	1	1	R\$ 55,20	R\$ 55,20
6	ENXADA ESTREITA 2,5 LB COM CABO - ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, LIXADO E POLIDO, FIXAÇÃO REFORÇADA, INDICADA PARA CAPINA, REVOLVIMENTO E PREPARO DE SOLO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, PANDOLFO, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	436575	1	1	R\$ 78,50	R\$ 78,50
7	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES – SEM	601864	1	3	R\$ 28,50	R\$ 85,50



	CABO – ANCINHO CURVO PESADO, SEM CABO, COM 14 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO ANTICORROSIVO, INDICADO PARA NIVELAMENTO, LIMPEZA E AJUNTAMENTO DE FOLHAS, GRAMA, TERRA E DETRITOS, COMPATÍVEL COM CABO DE MADEIRA PADRÃO PARA RASTELO/ANCINHO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, FUZIL, PARABONI OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.					
8	CABO DE MADEIRA PARA RASTELO/ANCINHO – 1,50 M – CABO DE MADEIRA PARA RASTELO/ANCINHO, COMPRIMENTO 1,50 M, FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, SECA, LIXADA E POLIDA, SEM FENDAS, SEM NÓS CRÍTICOS, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA ENCAIXE FIRME EM FERRAMENTAS TIPO RASTELO/ANCINHO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TRAMONTINA, DIVERSOS PADRÕES PROFISSIONAIS OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	452432	1	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50
9	MASSA CORRIDA PVA – LATA 3,6 L - MASSA CORRIDA PVA PARA USO INTERNO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, INDICADA PARA NIVELAMENTO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, GESSO, CONCRETO E MASSA FINA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E LIXAMENTO, COM BOA ADERÊNCIA, ALTO PODER DE ENCHIMENTO E ACABAMENTO LISO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, MAXVINIL, HIDRACOR OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	632916	1	2	R\$ 22,80	R\$ 45,60
10	TRINCHA PARA PINTURA 50 MM (2”) – TRINCHA PARA PINTURA 50 MM (2 POLEGADAS), CERDAS SINTÉTICAS OU MISTAS DE BOA QUALIDADE, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, PVA, ACRÍLICA, ESMALTE E VERNIZ, COM CABO ANATÔMICO RESISTENTE E VIROLA METÁLICA REFORÇADA, COM BOA RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTA, SEM SOLTURA EXCESSIVA DE CERDAS, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA ATLAS, TIGRE, ROMA, CONDOR OU	466611	1	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00

	EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.					
11	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE – 9 CM – ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, COM SUPORTE, LARGURA 9 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ESMALTES, VERNIZES, LACAS E TINTAS EM SUPERFÍCIES LISAS, COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE E ACABAMENTO UNIFORME, SUPORTE METÁLICO RESISTENTE COM CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA ATLAS, TIGRE, ROMA, COMPEL OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	396206	1	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
12	TRINCHA PARA PINTURA 75 MM (3”) – TRINCHA PARA PINTURA 75 MM (3 POLEGADAS), CERDAS SINTÉTICAS OU MISTAS DE BOA QUALIDADE, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, PVA, ACRÍLICA, ESMALTE E VERNIZ, COM CABO ANATÔMICO RESISTENTE E VIOLA METÁLICA REFORÇADA, COM BOA RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTA, SEM SOLTURA EXCESSIVA DE CERDAS, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA ATLAS, TIGRE, ROMA, CONDOR OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	466026	1	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
13	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO SEM SUPORTE – 23 CM – ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, SEM SUPORTE, LARGURA 23 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX PVA E ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES RUGOSAS OU SEMIRRUGOSAS, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTA, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME, FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COMPATÍVEL COM SUPORTE PADRÃO PARA ROLO 23 CM, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA ATLAS, TIGRE, ROMA OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.	396204	1	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
14	FECHADURA EXTERNA – PORTA DE MADEIRA 803/41 – FECHADURA EXTERNA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO 803/41, BROCA 40 MM, ACABAMENTO INOX, COM CILINDRO, PAR DE MAÇANETAS, ROSETAS/ESPELHOS, CONTRATESTA, PARAFUSOS E 02 CHAVES, DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS STAM, PADO, SOPRANO, IMAB OU AROUCA, OU	629995	1	3	R\$ 121,30	R\$ 363,90



EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR.					
<b>Valor total do objeto:</b>					<b>R\$ 2.233,36</b>

**1.2.** O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

Necessidade de aquisição de material para a Divisão de Serviços Gerais para atender as necessidades deste Esquadrão.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

Trata-se de contratação única, a ser contratada mediante dispensa de licitação, através da realização de dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por **ITEM/GRUPO** sendo este mais vantajoso para a União, nos termos do inciso II, do art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo para a realização da aquisição é de 05 (cinco) dias, contados do envio da Nota de Empenho (NE) e entrega do material pela empresa prestadora de serviço.

4.2 O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Oeste - Av 14 de março s/n – Ladário-MS, CEP:79370-000.**

4.3 O objeto será conferido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, após finalização, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a realização do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante e descrição dos itens conforme contratados;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

## **8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DO PAGAMENTO.**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23

### **11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as quais estão previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.233,36 (dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). O qual foi baseado no preço obtido em pesquisa de preço.

### **14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

O recurso orçamentário a ser utilizado na presente contratação são provenientes de recurso de Sobra Lícita.

FONTE: 1050000144  
PLANO INTERNO: Z4C3SLN01L0  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
PTRES: 236885

Ladário, MS, 13 de abril de 2026.

LEONARDO ALVES RAMALHO  
Primeiro-Tenente


Chefe do Departamento de Administração

EM BRANCO



**APROVO** o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I e VIII, do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, cuja finalidade é subsidiar os fornecedores contratados sobre todas as informações necessárias à execução do fornecimento do objeto desta contratação.

Ladário, MS, 17 de abril de 2026.

  
JULIANO SANTIAGO DE MATTOS  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesa

EM BRANCO